



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.891, DE 01 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 01- R\$ 100.000,00

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

122

3.3.50.39.06 Convênio - Fonte 01 – R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF

91

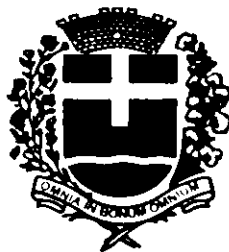
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - Fonte 01- R\$ 100.000,00

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04 / 07 / 22

Hora: 16:20 Visto: *Nathan*





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.10.00 – Secretaria da Agricultura

02.10.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0020.1.004– Estufa do Hortalimento

382

4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte 01- R\$ 50.000,00

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.03 - LIMPEZA PUBLICA

15.452.0023.2.025– Ações de Saneamento Básico, Limpeza Pública, Coleta Seletiva, destin.

496

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 01- R\$ 350.000,00

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0026.2.013– Manutenção do Programa Esportes e Lazer

527

4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte 01- R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



município
verdeazul



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR